ANO DE 19 73

Camara Municipal de Arapong

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.o 1.010 DE 14/06/73

PROJETO DE LEI Nº 1.014/73 - DE 13/06/73

PROJETO DE LEI Nº 21/73

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para o Fundo Municipal de Saneamento.-

AUTOR:- Dr. Waldyr O. Rugliesi, Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Ofício nº 417/73 de 06/06/73.- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.o 373 DATAS: ENTRADA 06/06/19 73 EXPEDIENTE 08/06/19 73 José Franzon Funcionário PROJETO DE LEI Nº 21/73:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.o 374 DATAS: ENTRADA 06/06/19 73 EXPEDIENTE 08/06/19 73 José Franzon Funcionário Prot Nº 1389 À Comissão de Justiça, para proferir parecer 12/06/73 Arapongas, 08 de 06 de 19 73 Samuel Tibúrcio Presidente Prot. Nº 390 À Comissão de Finanças, para emitir parecer 12/06/73 Arapongas, 08 de 06 de 19 73 Samuel Tibúrcio Presidente	Aprovado em 1a discussão e votação, em artigos, por UNANIMIDADE Arapongas, 12 de JUNHO de 19 73 Samuel Tibúrcio Presidente Aprovado em 2.a discussão e votação, em globo, por UNANIMIDADE Arapongas, 13 de 06 de 19 73 Samuel Tibúrcio Presidente

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Oficio nº 417/73

Arapongas, 06 de junho de 1.973.

Senhor Presidente:

Apraz-nos formular o presente, com a finalidade de encaminhar à devida apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara de Vereadores, os Projetos de Lei nºs 21/73, 22/73 e 23/73 anexos, que / - dispoêm sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para o Fundo Municipal de Saneamento; autorização para abertura de crédito adicional suplementar da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e / Letras de Arapongas e autorização para abertura de crédito adicional especial da Faficla, respectivamente.

Valemo-nos do ensejo para reiterarmos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 378
ENTRADA 06 / 06 / 1973
EXPEDIENTE 08 / 06 / 1973
Funcionário

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ISMAEL TIBILETTI
DD, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas
Nesta.-

D/MIS.-

16/DM/70

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. 73/73.

Paço Municipal, 14 de junho de 1.973.

Senhor Prefeito:

Temos o prazer em encaminhar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, os seguintes projetos de lei aprovados e decretados por esta Casa, todos de autoria de V. Exa.:

I) - PROJETO DE LEI NR0028/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para o Fundo Municipal de Saneamento, aprovado sem emendas;

II) - PROJETO DE LEI Nº 1015/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, aprovado sem emendas;

III) - PROJETO DE LEI Nº 1016/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, - aprovado sem emendas.-

Os aludidos projetos, originaram-se dos anta projetos ns. 21, 22 e 23/73, de autoria de V. Exa., encaminhados através do Of. 417/73.

Limitados ao exposto, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Exa. os sentimentos do nosso profundo apreço e distinta consideração.

ISMAEL TIBIRIÇÁ,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.
DR. WALDYR O. PUGLIESI,
MD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,00 horas, reuniram-se, na sala das Comissões, os membros componentes desta Comissão, "in fine" assinados, para o exame do Projeto de Lei n. 21/73, e, após a análise procedida, acordaram no sentido de emitirem o seu parecer favorável, vasado nos seguintes têrmos :

PARECER

Nº 23/06/73

MATÉRIA - PROJETO DE LEI Nº 21/73.

ASSUNTO - Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para o Fundo Municipal de Saneamento.

AUTORIA - Prefeito Municipal, encaminhado pelo Of. 417/73.

Estabelece o projeto em tela, autorização para o reforço de dotação orçamentária no valor de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), correspondente a materiais ou matérias primas para conservação de bens imóveis, tendo em vista o aumento de consumo de água, em consequência do número elevado de novas ligações, implicando na necessidade de aumentar a produção de água para atender as solicitações de ligações e, implìcitamente, dotar a casa das máquinas, de equipamento imprescindível à ampliação, medida normal, aceitável, necessária ao atendimento do público consumidor do líquido indispensável nos lares, à medida e à proporção das solicitações.

A medida - reforço de uma e redução de outra dotação, como recurso, é de clara legalidade, indicada pela Lei nº 4320/64, Lei Federal específica no caso.

Submetido em votação, o parecer obteve aprovação, determinando o sr. Presidente, ser datilografada a respectiva ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus integrantes e copiada no livro próprio - dos pareceres das comissões.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1.973.

WANDI LUIZ MANTOVANI = PRESIDENTE/RELATOR.

SAVERIO SIMONE NETO - SECRETÁRIO.

ANTONIO FRANCISCO GABARDO = MEMBRO.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às 16,00 horas, reuniram-se, na sala das Comissões, os membros que a compõem, no final subscritos, para apreciarem o projeto com as características abaixo, e após a análise procedida, concluíram a favor da emissão do parecer vasado nos seguintes têrmos:

PARECER

Nº 24/06/73

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 21/73.

Assunto - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para o FundoMunicipal de Saneamento.

Autoria - Prefeito Waldyr O. Pugliesi, encaminhado através do Of. n. 417/73, anexo.

Despachado à apreciação desta Comissão, o projeto visa reforçar em vinte e sete mil cruzeiros, dotação orçamentária referente a matérias primas e materiais de conservação de bens imóveis do Fundo Municipal de Saneamento, utilizando, como recursos, a redução de outra dotação orçamentária, em igual montante, sem onerar, além do previsto o orçamento vigente, já que o reforço foi coberto com a redução de outra verba em igual valor, faculdade esta prevista na Lei n. 4.320/64 - inciso II, § 1º, art. 43.

Submetido em votação e obtendo aprovação da Comissão, o sr. Presidente mandou datilografar a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus integrantes e em sequência, passará a ser copiado no livro próprio.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1.973.

OLIVIO MIQUELÃO = PRESIDENTE/RELATOR

IRONDI MANTOVANI PUGLIESI = SECRETÁRIA

JOÃO TENORIO SOBRINHO = MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO 390
DATAS: ENTRADA 12/06/1973
EXPEDIENTE 12/06/1973
Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 21/73 1.014/73

SÚMULA :- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÈDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, aprovado pela Lei nº 983, de 02/12/1972, conforme anexo integrante.

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

3b - Casa das Bombas

3.1.2.3.77 - Matérias primas e materiais para conservação de bens imóveis 27.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento vigente, no valor de Cr$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), a saber:

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

3a - Laboratórios da Estação de Tratamentp de Água

4.1.4.1.77 - Material bibliotecário, filmes e discos 10.000,00

4.1.4.4.77 - Instrumentos técnicos 15.000,00

1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

1a - Gabinete do Diretor - Presidente

3.1.4.5.77 - Exposição, congressos e conferências 2.000,00

Total 27.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04 de junho de 1.973.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 324
DATAS: ENTRADA 06/06/1973
EXPEDIENTE 08/06/1973
José Franzon
Funcionário

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

"JUSTIFICATIVA"

Tendo em vista o aumento de consumo de água nos últimos meses, pelo número elevado de novas ligações domiciliares e comerciais, mister se faz p aumento da produção de agua. Para isto, a atual Administração achou por bem ampliar a Estação de Tratamento de Agua dobrando a sua capacidade.

DAD/MTS/1970

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.014/73

SÚMULA :- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, aprovado pela Lei nº 983, de 02/12/72, conforme Anexo integrante.

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

3b - Casa das Bombas

3.1.2.3.77 - Matérias primas e materiais para conservação de bens imóvies 27.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será berto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações/ constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento vigente, no valor de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), a saber:

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

3a - Laboratório da Estação de Tratamento de Água

4.1.4.1.77 - Material bibliotecário, filmes e discos 10.000,00

4.1.4.4.77 - Instrumentos técnicos 15.000,00

1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

1a - Gabinete do Diretor - Presidente

3.1.4.5.77 - Exposição, congressos e conferências 2.000,00

Total 27.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1.973.

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

CARLITO ARAUJO
1º Secretário em Sessão.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.014/73

SÚMULA :- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, aprovado pela Lei nº 983, de 02/12/72, conforme Anexo integrante.

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

3b - Casa das Bombas

3.1.2.3.77 - Matérias primas e materiais para conservação de bens imóveis 27.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações/ constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento vigente, no valor de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), a saber:

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

3a - Laboratório da Estação de Tratamento de Água

4.1.4.1.77 - Material bibliotecário, filmes e discos 10.000,00

4.1.4.4.77 - Instrumentos técnicos 15.000,00

1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

1a - Gabinete do Diretor - Presidente

3.1.4.5.77 - Exposição, congressos e conferências 02.000,00

Total 27.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1.973.-

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

CARLITO ARAUJO
1º Secretário em Sessão.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.814/73

EMENTA :- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, aprovado pela Lei nº 983, de 02/12/72, / conforme Anexo integrante.

1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

3 - Casa das Bombas

3.1.2.3.77 - Matérias primas e materiais para conservação de bens imóveis 27.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento vigente, no valor de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), a saber:

1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

1a - Laboratório da Estação de Tratamento de Água

4.1.4.1.77 - Material bibliotecário, filmes e discos 10.000,00

4.2.4.4.77 - Instrumentos técnicos 15.000,00

1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

1a - Gabinete do Diretor - Presidente

3.1.4.5.77 - Exposição, congressos e conferências 2.000,00

Total 27.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1.973.

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

CARLITO ARAUJO
1º Secretário em Sessão.